

Toques&Dados

prodemge

informativo do sindados-mg

www.sindados-mg.org.br
facebook.com/sindadosmg

PLR

Como preencher a declaração do imposto de renda

Deverão ser declarados os valores recebidos em 2016. Acessar a opção “Rendimentos Recebidos Acumuladamente” e preencher as informações, conforme demonstrado abaixo.

Informações a serem observadas

Campos “Rendimentos recebidos” e “Mês do recebimento”

- **Trabalhadores Ativos:** Valores pagos e data de pagamento deverão ser verificados pelo trabalhador em seu extrato bancário. Caso o trabalhador não possua essa informação, deve procurar quem realizou o pagamento que, neste caso, é a PRODEMGE.

- **Trabalhadores desligados (aposentados ou demitidos):** Valores pagos e data de pagamento deverão ser verificados pelo trabalhador em seu extrato bancário da conta informada ao SINDADOS, que realizou os pagamentos após comparecimento de cada um no sindicato. Essa data vai variar de trabalhador para trabalhador.

Campo “Número de meses”: O processo corresponde ao período de 01/09/2006 a 31/08/2011. Para quem trabalhou o período todo, o número de meses é 60. Para quem foi admitido após o período inicial ou se desligou antes do período final, deve-se calcular o número de meses correspondentes.

ATENÇÃO!!! O pagamento dos trabalhadores ativos foi feito pela empresa nas contas-salário, portanto os valores e o dia do pagamento somente ela poderá informar. O sindicato teve acesso aos valores homologados no processo, mas pode ter ocorrido correção monetária até a data do pagamento. Qualquer problema, dúvida ou divergência o trabalhador deverá procurar a PRODEMGE.

Toques&Dados

prodemge

informativo do sindados-mg

www.sindados-mg.org.br
facebook.com/sindadosmg

Os rendimentos oriundos das diferenças salariais recebidas pelos trabalhadores em virtude de Ação Coletiva ajuizada pelo SINDADOS-MG deverão ser declarados como rendimentos recebidos acumuladamente, por força de decisão judicial, indicando-se o número de meses a que se refere o período de apuração do crédito trabalhista recebido. Conforme orientação da Receita Federal, nos casos em que foi apurado imposto devido, a retenção já foi feita no próprio processo judicial, calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal, correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Hora Ficta

Como preencher a declaração do imposto de renda

Deverão ser declarados os valores das 2ª e 3ª parcelas recebidos em Janeiro e Fevereiro de 2016. Acessar a opção “Rendimentos Recebidos Acumuladamente” e preencher as informações, conforme demonstrado na tela abaixo.

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exatidão Suspensiva)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente**
- Imposto Pago
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00
- Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00

Entregar Declaração

Informações salvas às 18:03:05.

OK Ajuda

Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular

Dados da Fonte Pagadora

Opção pela forma de tributação

☐ Ajuste Anual ☐ Exclusiva na Fonte

CPF/CNPJ da fonte pagadora

CNPJ da Prodemge

Nome da fonte pagadora

Prodemge

Rendimentos recebidos

0,00

Informar o valor recebido

Contribuição previdenciária oficial

0,00

Deixar 0,00

Pensão alimentícia

0,00

Somente para quem paga pensão

Imposto retido na fonte

0,00

Deixar 0,00

Mês do recebimento

Fevereiro

Número de meses

0,0

Mesma informação declarada no imposto de renda de 2016

Imposto devido RRA

0,00

Informações a serem observadas

Campos “Rendimentos recebidos” e “Mês do recebimento”: Valores pagos e data de pagamento deverão ser verificados pelo trabalhador no extrato bancário da conta informada ao SINDADOS, pois cada um recebeu o pagamento em uma data diferente.

Campo “Número de meses”: Mesma informação declarada no imposto de renda de 2016 (referente à primeira parcela recebida em dezembro de 2015).